

**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO Nº 034/2024
COORDENADOR PEDAGÓGICO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA**

O Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1263/2024 e RE – 789.874 do STF/2014, informa a realização do **Processo Seletivo Temporário** destinado ao preenchimento de vaga em cargo COORDENADOR PEDAGÓGICO, descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Administração Pernambuco – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 10.4 do presente Comunicado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Local de lotação:

| LOTAÇÃO | CARGO | QUANTIDADE DE VAGAS |
|-------------------------------|------------------------|---------------------|
| RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 01 |

Cargo/Perfil: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Requisitos:

Escolaridade: Licenciatura completa em qualquer curso da área de Ciências Humanas ou de Ciências Sociais aplicadas;

Conhecimentos Técnicos: Com especialização completa, em, no mínimo, um dos cursos mencionados a seguir: Coordenação Pedagógica; Gestão Educacional; Gestão Escolar; Planejamento Educacional; Processos Educacionais e Gestão de Pessoas e em áreas afins.

Experiência: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

Atribuições Principais:

- Elaborar novas programações ou atualizar a partir de demandas, fazendo a análise dos materiais didáticos com o instrutor e a Diretoria de Educação Profissional, conciliando sustentabilidade financeira (viabilidade).
- Proceder a orientação pedagógica e assistência pedagógica aos instrutores de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição;
- Orientar, acompanhar e avaliar as programações em desenvolvimento garantindo a qualidade dos serviços aos clientes e o cumprimento das diretrizes pedagógicas da instituição; Articular, encaminhar e acompanhar alunos para estágio supervisionado;
- Participar do processo de contratação de instrutores, administrando carga horária e analisando cronograma de cursos;
- Organizar e acompanhar eventos internos e externos, relacionados com programações de Educação Profissional;
- Planejar e realizar reuniões técnico-pedagógicas com os instrutores;

- Orientar e acompanhar às solicitações de aproveitamento de conhecimentos nos diversos cursos desenvolvidos na unidade educacional, analisando toda documentação;
- Participar do processo de planejamento da unidade;
- Analisar e acompanhar as documentações das solicitações de aproveitamento de conhecimentos nos cursos de capacitação e técnico;
- Analisar e acompanhar as documentações das solicitações de aproveitamento de conhecimentos nos cursos de capacitação e técnico;
- Executar outras atividades inerentes à natureza do cargo.

Salário:

- **Admissão (Período de Experiência)** - Até R\$ 5.846,95 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e seis e sessenta e um centavo)
- **Inicial (Após a Efetivação)** - Até R\$ 6.496,61 (Seis mil, quatrocentos e noventa e seis e sessenta e um centavo)

Carga Horária: Até 40 horas semanais.

Benefícios inerentes aos cargos:

- Vale Alimentação e/ou Refeição; (a depender da carga horária)
- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Pernambuco e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc (Art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

3.2. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrastra, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

3.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (§ 2º, art. 41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.4. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter aderido a programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC (Confederação Nacional do Comércio),
- c) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

3.5. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

3.6. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo. A ausência de algum documento implicará na exclusão do candidato.

3.7. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

3.8. O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir vaga que venha a existir durante a validade deste processo seletivo em região distinta da que escolheu, obedecida a conveniência do SENAC/PE e a ordem de classificação da listagem selecionada pelo SENAC/PE, com observância da identidade do cargo e do exposto interesse do candidato.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar e-mail para support@selecaosistemas.zendesk.com canal de atendimento ao candidato da plataforma Recrut.AI e indicar, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, durante o período de inscrição, item 5.1., laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado. Após o prazo informado, a solicitação será indeferida.

4.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.3. O SENAC/PE não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Prazo de inscrição: de **06/08/2024 a 12/08/2024**, até às 16:00hs.

5.2. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

5.3. O Senac – Pernambuco, através da equipe responsável pelo Recrutamento e Seleção, aceitará como válida APENAS a última inscrição realizada, caso o candidato realize mais de uma.

5.4. O Senac - Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

5.5. O Senac – Pernambuco não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do currículo.

5.6. O SENAC/PE não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

5.7. O preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8. Ao candidatar-se a vaga ofertada e enviar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

TODAS AS VAGAS SÃO EXTENSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Decreto Nº 3.298/99 e 5.296/04).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Toda comunicação com os candidatos para participação nas etapas será realizada apenas por e-mail. Portanto, após a inscrição na vaga, o candidato deverá ficar atento ao e-mail, pois as etapas não serão remar cadas. O acompanhamento da seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

6.1 Etapa 1 – Inscrição na Vaga/ Envio do currículo (etapa eliminatória)

6.1.1. A inscrição na vaga e o **envio do curriculum**, será realizada exclusivamente pela página de carreiras do Senac/PE. O candidato deverá clicar na aba Contato -> Trabalhe Conosco -> Nossas Oportunidades e selecionar a oportunidade desejada, com prazo limite definido conforme descrito no item 5.1 deste Comunicado.

6.1.2. Consiste na realização da inscrição na vaga desejada, conforme descritos nos subitens 6.1.1. ao 6.1.10., após a finalização da inscrição e a **confirmação do e-mail o candidato receberá automaticamente o link para a 2ª (segunda) etapa: Triagem: Queremos Te Conhecer Melhor.**

6.1.3. Portanto informamos que para o candidato avançar para a próxima etapa Triagem: Queremos Te Conhecer Melhor, o mesmo deverá confirmar o seu e-mail no ato da inscrição na vaga. Não serão habilitados os candidatos que não confirmarem o e-mail.

6.1.4. Ao escolher a vaga desejada, o candidato deverá clicar em “inscrever-se na vaga”, preencher os dados pessoais e anexar o currículo.

6.1.5. Serão aceitos apenas os seguintes formatos para currículo: Microsoft Word (.docx ou .doc), PDF (.pdf). Tamanho máximo: 2MB.

6.1.6. Os currículos deverão ser enviados nos formatos conforme descrito no item 6.1.5., portanto não serão aceitos currículos escaneados.

6.1.7. As informações constantes no currículo a título de experiências profissional e escolaridade, cursos técnicos e/ou competências e habilidades, deverão ser redigidas sem abreviaturas, para que assim a plataforma realize a busca mais assertiva para o perfil da vaga desejada.

6.1.8. Arquivos corrompidos não serão aceitos sob pena de eliminação do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato os *uploads* inseridos na plataforma, bem como a observância das informações divulgadas nos Comunicados das Vagas e Etapas do Processo Seletivo.

6.1.9. O candidato que não atender os requisitos ao cargo e que se encaixe nas vedações previstas ficará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, assim que estas condições sejam verificadas, independente da etapa em que se encontrar.

6.1.10. O candidato que comprovar os requisitos mínimos necessários (exigidos ou desejados) para o cargo que escolheu, estará habilitado para participar da próxima fase, desde que o cargo/região de lotação escolhido pelo candidato possua, no mínimo, três candidatos habilitados no resultado definitivo da primeira fase.

6.2. Etapa 2 – Triagem: Queremos te conhecer melhor (Etapa Eliminatória):

6.2.1. Consiste em questionário com perguntas sobre o candidato com o objetivo de identificar a aderência do mesmo ao perfil do cargo pretendido, tais como atendimento aos requisitos necessários à vaga e vedações previstas no item 2. e 3.1. deste comunicado.

6.2.2. Portanto os candidatos só receberão o link desta etapa, se realizarem a confirmação do e-mail no ato da inscrição, conforme itens 6.1.2. e 6.1.3.

6.2.3. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não responderem ao Questionário, conforme item 11.8.

6.3. Etapa 3 - Apresentação de Documentos Comprobatórios (Etapa eliminatória):

6.3.1. Apenas serão convocados para esta etapa, os candidatos que atenderem aos requisitos conforme item 6.2. Etapa 2 – Triagem: Queremos te conhecer melhor. O envio dos documentos será realizado no formato on-line ou presencial, a depender da necessidade do Senac/PE.

6.3.2. Serão considerados nesta análise os documentos capazes de comprovar os requisitos de escolaridade e experiência, mencionados no item 2. deste Comunicado.

6.3.3. Recomenda-se inserir, apenas, os documentos necessários à comprovação dos requisitos obrigatórios e adicionais.

6.3.4. Para comprovação de experiência serão válidos os seguintes documentos: (exercício da atividade profissional: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de

identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso); e/ ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

6.3.5. Os documentos exigidos neste comunicado **deverão ser anexados no mesmo arquivo.**

6.3.6. Os documentos com informações incompletas ou confusas serão desconsiderados.

6.3.7. O não atendimento aos pré-requisitos da vaga resultará na eliminação do candidato.

6.4. Etapa 4 - Entrevista (etapa eliminatória e classificatória):

6.4.1. Objetiva-se com essa etapa, possibilitar a investigação das competências mapeadas para o cargo.

6.4.2. A realização da etapa poderá ser presencial ou *online*, em local, data e horário a serem definidos e comunicados ao candidato através de e-mail o qual fora realizada a inscrição.

6.4.3. A entrevista, baseada por competências, consistirá em questionamentos e investigação sobre vivências e situações relacionadas ao exercício profissional e versará sobre conhecimento técnico, habilidades e comportamentos abrangendo conteúdos relacionados ao perfil/vaga.

6.4.4. A entrevista será realizada por um profissional da área da GPC – Gerência de Pessoas e Cultura e pelo gestor da área requisitante e/ou profissional habilitado indicado pelo gestor.

6.4.5. São critérios de eliminação: Não comparecer à entrevista no dia e local agendados, comparecer com atraso, tendo tolerância de no máximo 10 (dez) minutos.

6.4.6. Para esta avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

6.4.7. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos.

| Aspectos observados | Tabela de pontuação |
|-----------------------------|---------------------|
| Trabalho em Equipe | 0,0 – 2,00 |
| Inteligência Emocional | 0,0 – 2,00 |
| Atuação Colaborativa | 0,0 – 2,00 |
| Relacionamento Interpessoal | 0,0 – 1,00 |
| Pensamento Crítico | 0,0 – 1,00 |
| Adaptabilidade | 0,0 – 1,00 |
| Ética | 0,0 – 1,00 |
| TOTAL | 10,00 |

7. Cronograma de Atividades:

| Atividades | Período |
|---|--|
| Etapa 1 – Inscrição na Vaga/ Envio do currículo (Confirmação Obrigatória) | De 06/08/2024 a 12/08/2024 até às 16:00hs |
| Etapa 2 - Triagem Curricular - Questionário: Queremos te conhecer melhor | Até 02 (dois) dias após confirmação do e-mail |
| Etapa 3 - Apresentação de Documentos Comprobatórios | Convocação até 15/08/2024 |
| Etapa 4 - Entrevista | A definir |
| Publicação do Resultado final do Processo Seletivo | A definir |
| Prazo para contestar resultado final (support@selecaosistemas.zendesk.com) | Até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final. |

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para fins de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 7,00 (sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

8.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de experiência no cargo;
- b) O candidato que tiver maior idade (dia, mês e ano).

9. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS OU CONTESTAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas ou contestar a avaliação referente ao Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para support@selecaosistemas.zendesk.com canal de atendimento ao candidato da plataforma Recrut.AI.

9.2. Não serão aceitos esclarecimentos de dúvidas ou contestação após o encerramento do prazo de até 02 (dois) dia após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

10. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Pernambuco, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo e ordem de classificação e a depender da conveniência do Senac/PE.

10.2. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Pernambuco, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

10.3. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

10.4. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Pernambuco.

10.5. A contratação de candidato classificado no resultado final da seleção será precedida de realização de exame médico pré-admissional (encaminhamento e custeio pelo SENAC/PE) de caráter eliminatório e destinado à avaliação da condição da saúde do profissional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.3. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar

desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão encaminhadas, ao seu e-mail e/ou divulgadas na página de carreiras do Senac Pernambuco.

11.4. Quanto à convocação, o não comparecimento no dia e horário marcados, enseja a autodeclaração de desistência da vaga.

11.5. O Senac - Pernambuco poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

11.6. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

11.7. Somente será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e endereço eletrônico, conforme informação enviada por e-mail que poderá ser comunicado até 02 (dois) dias úteis antes da data da prova. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

11.8. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não realizarem qualquer das etapas do processo seletivo.

11.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas deste Comunicado.

11.10. A Direção-Regional do Senac – Pernambuco interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

Recife, 06 de agosto de 2024.

**Serviço Pernambuco de Aprendizagem Comercial – Senac/PE
Departamento Regional de Pernambuco**